



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob N° 01402-1/2  
Em 08/01/15 - 11:45  
Responsável

### PROJETO DE LEI N.º ...

Altera a Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014 e seu anexo e dá outras providências.

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*"VIII - Manifestar-se, quando solicitado pela administração, sobre o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;"*

Art. 2º O inciso XVII, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*"XVII - Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;"*

Art. 3º O artigo 8º, da Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 8º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pelotas, 01 (um) cargo em comissão, de Controlador Geral, o qual responderá pela Controladoria Interna e 03 (três) cargos de Controlador, cargos em comissão, conforme Anexo I, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pelotas.*

*Parágrafo único. O ocupante do cargo criado no caput deste artigo, de Controlador Geral, deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria jurídica, contábil ou de administração e os cargos de Controladores deverão possuir escolaridade de nível superior."*

Art. 4º O anexo I, da Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

#### CARGOS DE CONFIANÇA – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

| DENOMINAÇÃO       | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|-------------------|------------|------------|
| Controlador Geral | 1          | CCP1       |
| Controlador       | 3          | CCP3       |

Art. 5º Ficam revogados o inciso XVIII do artigo 5º, o parágrafo 1º do artigo 10 e a íntegra do artigo 14 da Lei Municipal n.º 6.089 de 27 de fevereiro de 2014.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2015.

Ademar Fernandes de Ornel  
Presidente